

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

Código Nacional de Matrícula

068965.2.0049371-37

PROTOCOLO



2025-003774

Fernanda Belotti Alice, Registradora Interina do Registro de Imóveis da cidade de Santa Rita, Estado Paraíba, na forma da Lei, **CERTIFICA**, a pedido verbal de pessoa interessada, que pesquisando nos Livros de Registro de Imóveis encontrou o imóvel abaixo caracterizado, transcrevendo, no presente documento, os registros, averbações e anotações concernentes ao bem especificado.

MATRICULA: 49.371

IMÓVEL: LOTE DE TERRENO, LOCALIZADO(A) NA ZONA URBANA, RUA PROJETADA, LOTE 11-A, QUADRA A-03, BAIRRO LOTEAMENTO EITEL SANTIAGO, MUNICIPIO DE SANTA RITA-PB. DESMEMBRADO DO LOTE 11 DA QUADRA A-03, SITUADO NO LOTEAMENTO EITEL SANTIAGO, EM SANTA RITA-PB, QUE APOS DESMEMBRADO SEUS LIMITES PASSA A SER. LIMITES E CONFRONTAÇÕES: MEDINDO 5M DE FRENTE E FUNDOS POR 25M DE COMPRIMENTO DE AMBOS OS LADOS, COM SEUS LIMITES CERTOS, CONHECIDOS E RESPEITADOS, PERFAZENDO UMA ÁREA TOTAL DE 125,00 M². MATRÍCULA ANTERIOR: MATRÍCULA 0045563 DATADA DE 23/03/2015 DESTE MUNICÍPIO; PROPRIETARIO: VL IMOBILIARIA EIRELI EPP, NOME FANTASIA VL IMOBILIARIA EIRELI EPP, CNPJ 11.087.496/0001-07, SITUADO(A) NA CIDADE B. JD. AMERICA, EM CABEDELO - PB, POSSUINDO PARTICIPAÇÃO NO IMÓVEL DE 100,00%, NESTE ATO REPRESENTADO(A) POR VALDISIO VASCONCELOS DE LACERDA FILHO, PORTADOR(A) DO CPF 031.590.684-71. O REFERIDO É VERDADE. DOU FÉ. SANTA RITA - PB. 24 DE FEVEREIRO DE 2017.

DATA: 24 DE FEVEREIRO DE 2017.

AV-001-049371-PROCEDE-SE A ESTA AVERBAÇÃO DE ACORDO COM ALVARÁ DE DESMEMBRAMENTO, DOCUMENTO DATADO DE 07/02/2017, EMITIDO POR PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA, DE ACORDO COM A LEI DO REGISTRO PUBLICO , PLANTA APROVADA EM 30/01/2017, E ALVARA DE DESMEMBRAMENTO, PROCESSO Nº 0843/16, DATADO DE 07/02/2017, EXPEDIDO PELA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO DA PREFEIRA MUNICIPAL DESTA CIDADE DE SANTA RITA-PB, PROCEDO NESTE ATO A ABERTURA DA PRESENTE MATRICULA DESTINADA AO IMÓVEL SUPRA DESCRITO ORIUNDO DO DESMEMBRAMENTO DO LOTE 11 OBJETO DO TITULO ANTERIOR SUPRA CITADO. O REFERIDO É VERDADE. DOU FÉ. SANTA RITA - PB. 24 DE FEVEREIRO DE 2017.

DATA: 5 DE SETEMBRO DE 2017.

AV-002-049371-PROCEDE-SE A ESTA AVERBAÇÃO DE ACORDO COM REQUERIMENTO, DOCUMENTO DATADO DE 15/08/2017, EMITIDO POR PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL, PROTOCOLADO NO LIVRO 1 DESTE OFÍCIO SOB Nº 053259, PARA CONSTAR QUE FOI CONSTRUÍDO, UMA CASA RESIDENCIAL,

CONSTRUÍDA DE TIJOLOS, CONCRETO ARMADO, EM ALVENARIA E COBERTA DE TELHAS, SITUADA NA RUA PROJETADA, Nº 111A, LOTEAMENTO EITEL SANTIAGO, NESTE MUNICÍPIO E COMARCA DE SANTA RITA PB, CONTENDO: GARAGEM DESCOBERTA, TERRAÇO, SALA, COZINHA, WC SOCIAL, ÁREA DE SERVIÇO, SUÍTE E QUARTO, EDIFICADA NO LOTE DE TERRENO PRÓPRIO, SOB Nº 11A DA QUADRA A03, MEDINDO 5M DE FRENTE E FUNDOS POR 25M DE COMPRIMENTO DE AMBOS OS LADOS, COM SEUS LIMITES CERTOS, CONHECIDOS E RESPEITADOS, PERFAZENDO UMA AREA TOTAL DE 125,00 M2. APRESENTANDO UMA ÁREA CONSTRUÍDA DE 62,00M² (SESSENTA E DOIS METROS QUADRADOS), POR CONSTRUÇÃO PRÓPRIA, TENDO GASTO NA MESMA O VALOR ESTIMADO DA OBRA DE R\$ 63.770,10 (SESSENTA E TRÊS MIL SETECENTOS E SETENTA REAIS E DEZ CENTAVOS), TUDO EM CONFORMIDADE COM O PROJETO RESIDENCIAL UNIFAMILIAR, ASSINADO POR VALDISIO VASCONCELOS DE LACERDA FILHO, REPRESENTANTE DA EMPRESA VL IMOBILIARIA EIRELI – EPP - PROPRIETÁRIO, E PELO SR. THITO LIVIO COLAÇO – ENGENHEIRO CIVIL – CREA: 1606637150 E APROVADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DESTA CIDADE DE SANTA RITA PB, CONFORME ASSINATURA DO SR. GILDÁCIO CORREIA DO NASCIMENTO – ENGENHEIRO CIVIL – 161.253.505-4, P.M.S.R - 20134476; ALVARÁ DE LICENÇA PARA CONSTRUÇÃO CONTROLE 0010475 E N/PROCESSO 453/17, DATADO DE 21 DE JULHO DE 2017, BEM COMO ALVARÁ DE LICENÇA, EXPEDIDO PARA A FINALIDADE HABITE-SE CONTROLE 0015584 E N/PROCESSO 6656/17, DATADO DE 14 DE AGOSTO DE 2017, ALVARÁ DE CONSTRUÇÃO ASSINADO POR, GILDÁCIO C. DO NASCIMENTO – ENG. CIVIL – 161.253.505-4 – P.M.S.R - 20134476, RENATA DE FREITAS MARQUES DA COSTA – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, MAT.: 9634112, ALVARÁ DE LICENÇA PARA A FINALIDADE HABITE-SE ASSINADO POR, JOSÉ EDNALDO C. AMORIM – ENGº CIVIL – PMSR – CREA: 160292900-9/PB, MAT.: 5972 E RENATA DE FREITAS MARQUES DA COSTA – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, MAT: 9634112, EXPEDIDOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DESTA CIDADE DE SANTA RITA PB; ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA – ART, CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA – CREA-PB, Nº PB20170134841, DATADA DE 20 DE JUNHO DE 2017, ASSINADO PELO SR. THYTO LIVIO COLACO MENEZES CUNHA – CREA: 1606637150 E PELO SR. VALDISIO VASCONCELOS DE LACERDA FILHO, REPRESENTANTE DA EMPRESA VL IMOBILIARIA EIRELI – EPP - PROPRIETÁRIO. FOI DISPENSADO A APRESENTAÇÃO DA CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVO AS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS E DE TERCEIROS (CND/INSS) EXPEDIDA PELO MINISTÉRIO DA FAZENDA, SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL, QUE FORAM AQUI APRESENTADOS E ARQUIVADOS. O REFERIDO É VERDADE. DOU FÉ. SANTA RITA - PB. 5 DE SETEMBRO DE 2017.

DATA: 4 DE OUTUBRO DE 2017.

AV-003-049371-PROCEDE-SE A ESTA AVERBAÇÃO DE ACORDO COM REQUERIMENTO, DOCUMENTO DATADO DE 27/09/2017, EMITIDO POR PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL, PROTOCOLADO NO LIVRO 1 DESTE OFÍCIO SOB Nº 053583, PARA CONSTAR QUE O IMÓVEL DA PRESENTE MATRICULA, INSCRITO

NO CADASTRO IMOBILIÁRIO DA PREFEITURA DE SANTA RITA SOB O Nº 0621604170000000, IDENTIFICADO COM SENDO: LOTE 11-A, QUADRA A-03, LOTEAMENTO EYEL SANTIAGO, CONFORME CERTIDÃO DE CONFRONTANTES N.º CI.0818/17 (PROCESSO Nº 6409/17), DATADA DE 20 DE SETEMBRO DE 2017 E ASSINADA PELO DIRETOR DE DIVISÃO DE CADASTRO FISCAL DA PREFEITURA DE SANTA RITA, NELSON PEREIRA DE SOUSA NETO (MAT.: 20131132), APRESENTA AS SEGUINTE MEDIDAS E CONFRONTAÇÕES: FRENTE PARA A RUA PROJETADA, Nº 111A, MEDINDO NESTA 5,00 METROS. LADO DIREITO: MEDINDO 25,00 METROS DE COMPRIMENTO, CONFRONTANDO COM O LOTE 11-B QUE FAZ FRENTE PARA A RUA PROJETADA, Nº 111-B. LADO ESQUERDO: MEDINDO 25,00 METROS DE COMPRIMENTO, CONFRONTANDO COM O LOTE PL-02 QUE FAZ FRENTE PARA A RUA PROJETADA, Nº 101. FUNDO: MEDINDO 5,00 METROS DE COMPRIMENTO, CONFRONTANDO COM O LOTE 37 QUE FAZ FRENTE PARA A RUA PROJETADA, S/Nº. RECOLHIMENTOS: EMOLUMENTO BASE R\$ 80,78; O REFERIDO É VERDADE. DOU FÉ. SANTA RITA - PB. 4 DE OUTUBRO DE 2017.

DATA: 14 DE DEZEMBRO DE 2017.

R-004-049371-DE ACORDO COM CONTRATO DE COMPRA E VENDA DE IMÓVEL, MÚTUO E ALIENAÇÃO FIDUCIARIA EM GARANTIA NO SISTEMA FINANCEIRO DE HABITAÇÃO - CARTA DE CRÉDITO INDIVIDUAL FGTS/PROGRA MINHA CASA MINHA VIDA - CCFGTS/PMCMV - SFH COM UTILIZAÇÃO DO FGTS DO(S) DEVEDOR(ES), DOCUMENTO DATADO DE 29/11/2017, EMITIDO POR CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, PROTOCOLADO NO LIVRO 1 DESTE OFÍCIO SOB Nº 054160, DAVYSON NERY RIBEIRO, SEXO MASCULINO, BRASILEIRO, ESTADO CIVIL SOLTEIRO, TRABALHADOR DE ARTES GRÁFICAS, PORTADOR DO(A) RG 3018270, EXPEDIDO(A) POR SDS-PB, CPF 061.358.774-02, RESIDENTE E DOMICILIADO NA RUA NOVA LIBERDADE, 86, ILHA DO BISPO, ADQUIRIU 100,00% DO QUE PERTENCIA A VL IMOBILIARIA EIRELI EPP, NOME FANTASIA VL IMOBILIARIA EIRELI EPP, CNPJ 11.087.496/0001-07, SITUADO(A) NA CIDADE B. JD. AMERICA, EM CABEDELO - PB, NESTE ATO REPRESENTADO(A) POR VALDISIO VASCONCELOS DE LACERDA FILHO, PORTADOR(A) DO CPF 031.590.684-71; DESSA FORMA, O ADQUIRENTE PASSARÁ A SER PROPRIETÁRIO, POSSUINDO ASSIM 100,00% DE PARTICIPAÇÃO NO IMÓVEL POR COMPRA FEITA A VL IMOBILIARIA EIRELI - EPP, DEVIDAMENTE QUALIFICADA NO CONTRATO N.º 8.4444.1715455-1, PELO VALOR DE R\$ 115.000,00 (CENTO E QUINZE MIL REAIS), COMPOSTO PELA INTEGRALIZAÇÃO DOS SEGUINTE VALORES: FINANCIAMENTO CONCEDIDO PELA CAIXA: R\$ 85.191,00 (OITENTA E CINCO MIL E CENTO E NOVENTA E UM REAIS); DESCONTO CONCEDIDO PELO FGTS/UNIÃO (COMPLEMENTO): R\$ 18.009,00 (DEZOITO MIL E NOVE REAIS); RECURSOS PRÓPRIOS: R\$ 11.071,07 (ONZE MIL SETENTA E UM REAIS E SETE CENTAVOS); RECURSOS DA CONTA VINCULADA DO FGTS: R\$ 728,93 (SETECENTOS E VINTE E OITO REAIS E NOVENTA E TRÊS CENTAVOS). VALOR FISCAL: R\$ 115.000,00 (CENTO E QUINZE MIL REAIS), CONFORME GUIA DO ITBI – DOCUMENTO N.º 000030685. INSCRIÇÃO VINCULADA AO IMÓVEL: 0621604170000000. RECOLHIMENTOS: EMOLUMENTO BASE R\$ 433,06; O REFERIDO É VERDADE. DOU FÉ. SANTA RITA - PB. 14 DE DEZEMBRO DE 2017.

DATA: 14 DE DEZEMBRO DE 2017.

R-005-049371-DE ACORDO COM CONTRATO DE COMPRA E VENDA DE IMÓVEL, MÚTUO E ALIENAÇÃO FIDUCIARIA EM GARANTIA NO SISTEMA FINANCEIRO DE HABITAÇÃO - CARTA DE CRÉDITO INDIVIDUAL FGTS/PROGRA MINHA CASA MINHA VIDA - CCFGTS/PMCMV - SFH COM UTILIZAÇÃO DO FGTS DO(S) DEVEDOR(ES), DOCUMENTO DATADO DE 29/11/2017, EMITIDO POR CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, PROTOCOLADO NO LIVRO 1 DESTE OFÍCIO SOB Nº 054160, O IMÓVEL DA PRESENTE MATRÍCULA FOI ALIENADO FIDUCIARIAMENTE POR SEUS PROPRIETÁRIO(S) A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL CEF CNPJ: 00.360.305/0001-04 ,NO VALOR DE R\$ 85.191,00 (OITENTA E CINCO MIL CENTO E NOVENTA E UM REAIS), AMORTIZADO EM 360 PRESTAÇÕES MENSAS E CONSECUTIVAS, VENCENDO-SE A PRIMEIRA, NO VALOR TOTAL DE R\$ 475,51 (QUATROCENTOS E SETENTA E CINCO REAIS E CINQUENTA E UM CENTAVOS), EM 02 DE JANEIRO DE 2018, TENDO A SEGUINTE TAXA ANUAL DE JUROS: NOMINAL 5,0000% E EFETIVA 5.1161%. O VALOR DO IMÓVEL PARA FINS DE VENDA EM PÚBLICO LEILÃO CORRESPONDE A R\$ 115.000,00 (CENTO E QUINZE MIL REAIS) E O PRAZO DE CARÊNCIA PARA EXPEDIÇÃO DA INTIMAÇÃO É DE 30 (TRINTA) DIAS, CONTADOS DA DATA DE VENCIMENTO DO PRIMEIRO ENCARGO VENCIDO E NÃO PAGO. O REFERIDO É VERDADE. DOU FÉ. SANTA RITA - PB. 14 DE DEZEMBRO DE 2017.

DATA: 31 DE JANEIRO DE 2025.

AV-006-049371-ATUALIZAÇÃO DE LOGRADOURO PROTOCOLO (LIVRO 1): Nº 082221 - PROTOCOLO (SERVENTIA): Nº 2024 - 7526 - PROCEDE-SE A ESTA AVERBAÇÃO DE OFÍCIO COM BASE NO DISPOSTO NO ARTIGO 213, I, ALÍNEA C, DA LEI Nº 6.015/73, BEM COMO NO ARTIGO 928, III, DO CÓDIGO DE NORMAS EXTRAJUDICIAL DA PARAÍBA, PARA CONSTAR, COM BASE NAS INFORMAÇÕES CONTIDAS NA CERTIDÃO EMITIDA EM 30 DE OUTUBRO DE 2024 PELO DIRETOR DE DIVISÃO DE CADASTRO FISCAL NELSON PEREIRA DE SOUSA NETO (MAT.: 20131132), A ATUAL DENOMINAÇÃO DO LOGRADOURO PÚBLICO ONDE ESTÁ SITUADO O IMÓVEL OBJETO DESTA MATRÍCULA, QUAL SEJA: RUA MARIA IVONETE MARINHO DE ANDRADE, Nº 111-A, LOTE 11-A, QUADRA A-03, LOTEAMENTO EITEL SANTIAGO, SANTA RITA-PB. SELO DIGITAL: AOP17499-D4VP. DOCUMENTOS ARQUIVADOS. O REFERIDO É VERDADE. DOU FÉ. SANTA RITA - PB. 31 DE JANEIRO DE 2025.

DATA: 31 DE JANEIRO DE 2025.

AV-007-049371-PUBLICIDADE DILIGÊNCIA NEGATIVA - INTIMAÇÃO POR EDITAL E DECURSO DE PRAZO - PROTOCOLO (LIVRO 1): Nº 082224 - PROTOCOLO (SERVENTIA): Nº 2024 - 7526 - A REQUERIMENTO DA CREDORA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, ATRAVÉS DO OFÍCIO Nº 17264/2023 CESAV/BU DE 31/05/2023, FOI PROMOVIDA A INTIMAÇÃO DO(S) DEVEDOR(ES): DAVYSON NERY RIBEIRO, INSCRITO(A) NO CPF SOB O Nº 061.358.774-02, RESULTANDO EM UMA DILIGÊNCIA NEGATIVA CERTIFICADA EM 19/12/2023. DIANTE DISSO, PROCEDEU-SE À INTIMAÇÃO POR EDITAL, COM PUBLICAÇÃO ELETRÔNICA NO PORTAL DO SISTEMA DE REGISTRO DE IMÓVEIS ELETRÔNICO WWW.REGISTRODEIMOVEIS.ORG.BR, ATRAVÉS DOS EDITAIS Nº 1308/2024 DE

28/02/2024, Nº 1309/2024 DE 29/02/2024 E Nº 1310/2024 DE 01/03/2024. CERTIFICO QUE NÃO HOUE QUALQUER MANIFESTAÇÃO OU INFORMAÇÃO POR PARTE DO CREDOR ACERCA DA PURGAÇÃO DA MORA, TENDO TRANSCORRIDO O PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS APÓS A INTIMAÇÃO REALIZADA POR EDITAL PARA QUITAR AS OBRIGAÇÕES RELATIVAS À ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA. EMOLUMENTOS: R\$ 118,05; FEPJ: R\$ 21,72; MP: R\$ 1,89; FARPEN: R\$ 36,63; ISS: R\$ 5,90; TOTAL: R\$ 184,19. PAGOS CONFORME GUIA SARE Nº: 0020934364. SELO DIGITAL: AQU49108-2B48. DOCUMENTOS ARQUIVADOS. O REFERIDO É VERDADE. DOU FÉ. SANTA RITA - PB. 31 DE JANEIRO DE 2025.

DATA: 31 DE JANEIRO DE 2025.

AV-008-049371-CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE PROTOCOLO (LIVRO 1): Nº 082224 - PROTOCOLO (SERVENTIA): Nº 2024 - 7526 - PELO OFÍCIO FIRMADO PELO GERENTE GERAL DA AGÊNCIA TIBIRI, DA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL EM SANTA RITA/PB, EM 31/05/2023, VERIFICA-SE QUE, FACE AO ARTIGO 26, § 7º DA LEI Nº 9514/97, APÓS PROMOVIDA A INTIMAÇÃO, CONFORME AV-07 SUPRA, SEM A PURGAÇÃO DA MORA, CONSOLIDA-SE A PROPRIEDADE DO IMÓVEL DESTA MATRÍCULA EM NOME DA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, INSTITUIÇÃO FINANCEIRA SOB A FORMA DE EMPRESA PÚBLICA, CRIADA PELO DECRETO LEI Nº 759/1969, ALTERADO PELO DECRETO LEI Nº 1259/1973, COM SEDE NO SETOR BANCÁRIO SUL, QUADRA 4, LOTES ¾, EM BRASÍLIA/PD, CNPJ Nº 00.360.305/0001-04, FICANDO A MESMA COM OBRIGAÇÃO DE PROMOVER LEILÃO PÚBLICO DO IMÓVEL DENTRO DE 30 DIAS CONTADOS DESTA DATA, NOS TERMOS DO ARTIGO 27 DA LEI Nº 9514/97. APRESENTADA CERTIDÃO DE QUITAÇÃO DE ITBI EMITIDA EM 18/07/2024 PELA SECRETARIA DE FINANÇAS, CÓDIGO: 43888, CADASTRO IMOBILIÁRIO DE Nº 0621604170000000, TENDO COMO VALOR DA OPERAÇÃO R\$ 119.270,80 (CENTO E DEZENOVE MIL E DUZENTOS E SETENTA REAIS E OITENTA CENTAVOS) E VALOR DO ITBI R\$ 3.584,48 (TRÊS MIL E QUINHENTOS E OITENTA E QUATRO REAIS E QUARENTA E OITO CENTAVOS), PAGO EM 22/07/2024, CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO: 5252094042509293810T. EMOLUMENTOS: R\$ 596,35; FEPJ: R\$ 109,73; MP: R\$ 9,54; FARPEN: R\$ 81,66; ISS: R\$ 29,82; TOTAL: R\$ 827,10; PAGOS CONFORME GUIA SARE Nº: 0020934364. SELO DIGITAL: AQE73799-9MAI. DOCUMENTOS ARQUIVADOS. O REFERIDO É VERDADE. DOU FÉ. SANTA RITA - PB. 31 DE JANEIRO DE 2025.

CERTIFICO, assim, que foram realizadas buscas no acervo desta Serventia, Registro Geral de Imóveis e Anexos da Comarca de Santa Rita/PB – CNS n. 06.896-5, desde sua instalação aos quinze dias do mês de maio de mil novecentos e vinte e oito (15/05/1928) até a data atual. **CERTIFICO** que, encontrei a matrícula acima descrita e caracterizada que foi acima transcrita em seu inteiro teor. **CERTIFICO** que, para fins de confecção do devido instrumento de alienação do imóvel contido nesta certidão, há a necessidade da simples apresentação desta independentemente da certificação específica pelo oficial ou seu preposto

de quesitos relacionados à existência, ou não, de ônus reais, ações reais ou pessoais reipersecutórias, de registros de citação de ação, de averbação de existência de ação, mesmo que premonitória, ou, de outras informações de quaisquer natureza constrictiva e com fito de dar publicidade, nos termos da Lei n. 6015, de 31 de dezembro de 1973, no artigo 19º, § 11º, que dispõe: ***“No âmbito do registro de imóveis, a certidão de inteiro teor da matrícula conterà a reprodução de todo seu conteúdo e será suficiente para fins de comprovação de propriedade, direitos, ônus reais e restrições sobre o imóvel, independentemente de certificação específica pelo oficial.”*** Redação essa que foi incluída na lei de registros públicos pela Lei Federal n. 14.382, de 27 de junho de 2022. **CERTIFICO** mais, para efeitos de alienação ou disponibilidade, este instrumento de **certidão terá validade de 30 (trinta) dias**, não podendo ser convalidada, nos termos do artigo n. 290, IV, do Código de Normas dos Serviços Notariais e de Registros da E. Corregedoria-Geral da Justiça do Estado da Paraíba, como se vê: Art. 290. São requisitos documentais inerentes à regularidade de escritura pública que implique transferência de domínio ou de direitos relativamente a imóvel, bem assim como constituição de ônus reais: (...) IV – apresentação de certidão de ônus reais, assim como certidão de ações reais ou de ações pessoais reipersecutórias relativamente ao imóvel, expedidas pelo Ofício de Registro de Imóveis competente, cujo prazo de eficácia, para esse fim, será de 30 (trinta) dias. **CERTIFICO** que no caso dos atos de matrícula, registro ou averbação contidos neste instrumento de certidão que contenha alguma informação omissa, imprecisa ou não exprima a verdade, a retificação será feita por este Oficial do Registro de Imóveis, a requerimento do interessado, por meio do procedimento administrativo previsto no art. 213 da Lei n. 6015, de 31 de dezembro de 1973, desde que atenda a legislação, facultado ao interessado requerer a retificação por meio de procedimento judicial, consoante ao artigo n. 212 da mesma lei. **CERTIFICO** que a presente certidão foi lavrada e emitida por esta Serventia com base na Lei n. 6015, de 31 de dezembro de 1973, em seu artigo 17, caput, como se vê: ***“Qualquer pessoa pode requerer certidão do registro sem informar ao oficial ou ao funcionário o motivo ou interesse do pedido.”*** Logo, os dados comuns e sensíveis nela consignada se encontram protegidos pela Lei n. 13.709 de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD), e devem ser utilizados exclusivamente para os fins a que se destinam. Assevera-se que o uso indevido destas informações sujeitará ao detentor desta certidão a responsabilização por eventuais danos causados às partes e/ou terceiros. **CERTIFICO**, ainda, que a Oficiala de Registro Interina não se

responsabiliza por erros e/ou omissões nos acervos físico e digital transferidos. **OBSERVAÇÕES SOBRE A LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS (LGPD):** (i) Os responsáveis pelas serventias extrajudiciais não se equiparam a fornecedores de serviços ou produtos para efeito da portabilidade de dados pessoais de que trata o art. 18, V, da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, nos termos do Provimento n. 003, de 26 de janeiro de 2015, da E. Corregedoria-Geral da Justiça do Estado da Paraíba, em seu artigo 19-I. (ii) O tratamento dos dados sensíveis contidos nesta certidão são fornecidos em atendimento à finalidade pública, na persecução do interesse público, com o objetivo de executar as atribuições legais do serviço público. (iii) Os serviços notariais e de registro exercidos em caráter privado, por delegação do Poder Público, terão o mesmo tratamento dispensado às pessoas jurídicas de direito público referidas no caput do artigo 23 da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, (iv) O tratamento dos dados sensíveis contidos nesta certidão dispensam o consentimento de seus titulares por se tratar de compartilhamento de dados necessários à execução de políticas públicas, pela administração pública, prevista em lei e em seus regulamentos, nos termos do artigo 11, a), b), e §2º da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD).

CERTIFICA ainda, que as informações constantes neste documento constituem-se em fiel transcrição dos assentamentos contidos na ficha (livro 2) do referido imóvel nesta data.



Selo Digital: AOT43937-JM2E
Confira a autenticidade em <https://selodigital.tjpb.jus.br>

Este documento foi assinado digitalmente por
WALLAS VICTOR SILVA DO NASCIMENTO
105.901.904-31
Santa Rita - PB, 31 de Janeiro de 2025